



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 12/2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 31, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 24 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31º O valor do vencimento básico da carreira fica fixado em R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e três.

ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 24 de Junho de 2003.